



EDITAL Nº004/2020 – PREXC/UFPI - SELEÇÃO E FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO NO ENFRENTAMENTO À COVID-19

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, em conformidade com a Resolução 085/18 CEPEX/UFPI e o Decreto Lei 7.416/10, torna público o presente Edital destinado à seleção e concessão de bolsas a Projetos de Extensão relacionados ao enfrentamento da COVID-19 e de suas consequências. O recurso destinado para pagamento de bolsas neste Edital será de R\$ 180.000,00. A concessão de bolsas por projeto será de até no máximo R\$ 2.500,00 mensais, podendo chegar ao valor máximo de R\$ 15.000,00 durante os seis meses de vigência do Edital.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

De 30 de abril a 31 de dezembro de 2020.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS:

06 (seis) meses, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020.

3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS NO SIGAA –

3.1 A proposta deve ser submetida com o Título PROJETO COVID-19: (seguida do subtítulo)

3.2 O Prazo para que as propostas estejam com status “aguardando aprovação da Coordenadoria” é

De 30 de abril de 2020 a 30 de maio de 2020.

Obs.: O status “AGUARDANDO APROVAÇÃO DA COORDENADORIA” aparece no SIGAA após o(a) Diretor(a) do Centro/Campus dar ciência e encaminhar a proposta para a PREXC.

4. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS AO EDITAL – Somente aqueles com o status de “Ação cadastrada”:

De 08 a 15 de junho de 2020.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

a) Ficha de inscrição da proposta (ANEXO I) constante no link <http://ufpi.br/covid-19-prexc>

b) Plano de Trabalho dos bolsistas (Para alunos de Graduação e de Pós-Graduação) em formulário próprio (ANEXO II) constante no link <http://ufpi.br/covid-19-prexc>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC

- c) Currículo Lattes do Coordenador atualizado a partir de maio de 2020.
d) **Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual** (Anexo III), disponível no link <http://ufpi.br/covid-19-prexc>

5.1. A documentação completa de cada Projeto será encaminhada via **e-mail** com o assunto “PROJETO COVID-19”, à Coordenadoria competente. Se for Projeto na área científica ou tecnológica deverá ser encaminhada para a CPPEC (email: cppec@ufpi.edu.br). Se for projeto na área de cultura, esporte e lazer deverá ser encaminhado para a CPCEL (email: cpcelprex@ufpi.edu.br), com data de envio **até 15 de junho/2020**.

5.2. Não serão aceitas inscrições de Projetos com documentação em desacordo com o item 5 deste Edital;

5.3 A homologação das inscrições será realizada pela Coordenadoria competente, considerando os itens 4 e 5 deste Edital;

5.4 O resultado das inscrições será divulgado na Internet, no site da UFPI <http://www.ufpi.br> e na página da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PREXC <http://ufpi.br/prexc>, conforme Cronograma (item 18 do Edital);

5.5 O recurso da homologação das inscrições deverá ser feito por e-mail à Coordenadoria competente (cppec@ufpi.edu.br ou cpcelprex@ufpi.edu.br), em data definida no cronograma. A Coordenadoria responsável analisará o pedido de recurso e publicará o resultado, respeitando o respectivo cronograma.

6. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO AO EDITAL:

6.1. **O Comitê Interno da PREXC**, designado por Portaria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, avaliará se os projetos inscritos estão habilitados ao Edital (ANEXO IV). Esta avaliação será realizada obedecendo os seguintes requisitos:

6.2 Dos projetos:

6.2.1 O Projeto de Extensão deve **obrigatoriamente** explicitar claramente a participação dos setores da comunidade externa à UFPI, apresentada conforme as Diretrizes da Extensão e as normas da PREXC e **estar inserido em um dos Eixos Temáticos de enfrentamento à COVID-19 e de suas consequências, discriminados abaixo:**

- 1- Cuidados com a saúde física e mental;
- 2- Segurança e soberania alimentar;
- 3- Interação com a comunidade utilizando as mídias e as tecnologias acessíveis à comunidade beneficiada;
- 4- Tecnologias voltadas para o enfrentamento da COVID-19;
- 5- Economia popular, solidária em tempos de crise;
- 6- Economia criativa em tempos de crise;
- 7- Cultura, lazer e sociabilidade em tempos de crise;
- 8- Educação, informação e sensibilização no enfrentamento à COVID-19;
- 9- Formação e assistência pedagógica, técnica e de infra-estrutura aos



professores em trabalho remoto;

10- Inclusão social e educacional em tempo de enfrentamento ao coronavírus;

6.3 Do Proponente (Professor Coordenador):

6.3.1 O Projeto será Coordenado por Professores do quadro permanente da UFPI e em efetivo exercício das atividades;

6.3.2 Cada Professor Coordenador só poderá submeter ao Edital apenas um Projeto. Em se tratando de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo coordenador, será considerada para avaliação, pelo **Comitê Interno da PREXC**, a última proposta submetida.

6.3.3 O Coordenador deverá destinar no máximo 04 (quatro) horas semanais ao Projeto.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS

7.1 Avaliação dos Projetos

7.1.1 O processo de avaliação será realizado pelo **Comitê Interno da PREXC**, obedecendo aos critérios deste Edital e as normatizações específicas:

a) Para a avaliação dos Projetos serão considerados os itens especificados na **Planilha para Avaliação de Projetos (Anexo IV)**, disponível no link <http://ufpi.br/covid-19-prexc>

b) Na avaliação dos Projetos fica estabelecida, a paridade entre os itens da **Planilha para Avaliação de Projetos (Anexo IV)** e para efeito classificatório serão atribuídas nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros;

c) É vedado aos membros do Comitê Interno analisar e emitir parecer em Projetos próprios, como Coordenador ou Coordenador Adjunto, em Projetos do seu Centro de Ensino ou do próprio Campus, no caso dos Campus fora de sede, em atenção ao instrumento jurídico **Conflito de Interesse**.

7.1.2 Tabelas de pontuação da proposta

Da 1ª etapa: Planilha para Avaliação de Projetos (Anexo IV), constando os critérios a serem considerados relativos aos eixos temáticos, interação e impacto na comunidade, impacto na formação discente, plano de trabalho do bolsista e publicidade e possibilidades de alcance do projeto.

Da 2ª etapa: Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador (Anexo III). O Coordenador deverá preencher, indicando sua pontuação e somatória segundo critérios a serem considerados, os quais serão verificados pelo **Comitê Interno da PREXC**.

7.2 Seleção dos Projetos

O processo seletivo dos Projetos transcorrerá em duas etapas sob a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC

responsabilidade do **Comitê Interno da PREXC**.

7.2.1 Na primeira etapa a avaliação será realizada conforme **Planilha para Avaliação de Projetos** (Anexo IV). A pontuação será realizada conforme tabela própria para avaliação do Projeto e do Plano de trabalho do bolsista. A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1:

$$\text{Equação 1. } NE_1 = \left(\frac{TPE_1 \times 10}{MPE_1} \right) \times 0,9, \text{ onde:}$$

NE₁ – nota final na 1ª etapa; TPE₁–total de pontos na 1ª etapa; MPE₁ - maior pontuação na 1ª etapa e 0,9 – peso da 1ª etapa.

7.2.2 A segunda etapa corresponderá à avaliação da **Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual** do Coordenador. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo V). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:

$$\text{Equação 2. } NE_2 = \left(\frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2} \right) \times 0,1, \text{ onde:}$$

NE₂ – nota final na 2ª etapa; TPE₂–total de pontos na 2ª etapa, MPE₂ - maior pontuação da 2ª etapa e 0,1 – peso da 2ª etapa.

7.2.3 A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação (NFP = NE₁ + NE₂). Com base nas notas finais dos Projetos (NFP), será estabelecido o ranking de classificação em ordem decrescente da NFP.

7.2.4 A PREXC estabelecerá a nota de corte para classificação dos Projetos a serem contemplados com cotas de bolsas com base na média geral da NFP ± até 20% da NFP.

7.3 Classificação dos Projetos

7.3.1 Será desclassificada a proposta que obtiver nota final da proposta (NFP) inferior a 7,0 (sete).

7.3.3 A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.

7.3.3 Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do **Anexo IV**, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- Atendimento às demandas provenientes do Coronavírus de comunidades de vulnerabilidade social e de grupos de risco;
- Atendimento à demanda de soberania e segurança alimentar;
- Interação com a comunidade utilizando as mídias e as tecnologias acessíveis à comunidade a ser beneficiada pelo projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC

8. LIMITADORES DA PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete), de acordo com a avaliação do **Comitê Interno da PREXC**.

8.3 Ter previsão, no cronograma da proposta, de, no mínimo, 03 (três) meses de atividade realizada com a comunidade/sociedade externa, no período de realização da proposta e da vigência da bolsa.

8.4 Apresentar Cartas de Anuências das instituições parceiras, se houver.

9. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

a) Bolsas para estudantes de graduação no valor mensal de R\$ 400,00, limitadas a no máximo 04 (quatro) bolsas;

b) Bolsas para estudantes de pós-graduação no valor mensal de R\$ 900,00, limitadas a no máximo 01 (uma) bolsa por projeto;

c) Bolsa para o Docente Coordenador no valor mensal de R\$ 900,00.

d) Não será permitido o acúmulo com qualquer outro tipo de bolsas, pelos beneficiários das modalidades supracitadas.

10. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O COORDENADOR

10.1 O professor Coordenador será do quadro permanente da UFPI e em efetivo exercício das atividades;

10.2 O Coordenador destinará no máximo 04 (quatro) horas semanais ao Projeto;

10.3 O Coordenador não poder ser beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa.

11. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA OS DISCENTES

a) Conforme a ordem de classificação no ranking das notas finais dos projetos (NFP).

b) Recomendação do quantitativo de bolsas pelo **Comitê Interno da PREXC**.

12. RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 Os resultados (parcial e final) da avaliação do processo de seleção dos Projetos serão divulgados na Internet, no site da UFPI <http://www.ufpi.br/> e na página da Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PREXC <http://ufpi.br/prexc>, conforme cronograma deste Edital;

12.2 Os Coordenadores das propostas poderão entrar com recurso referente ao resultado da avaliação e classificação através do email da Coordenadoria competente (cppex@ufpi.edu.br ou cpcelprex@ufpi.edu.br), em data definida no cronograma deste Edital;

12.3 Os recursos referentes a avaliação e classificação das propostas serão analisados pelo **Comitê Interno da PREXC**.

13. SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS

13.1 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC

após ampla divulgação em Chamada Interna, observando os critérios seguintes:

13.1.1. Ser estudante de graduação da UFPI regularmente matriculado e estar cursando entre o segundo e o penúltimo período.

13.2.1. Ser estudante de pós-graduação da UFPI regularmente matriculado e com pelo menos 10 (dez) meses para o prazo final de conclusão.

13.3.1. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

13.4.1. Não ter vínculo empregatício ou em estágio remunerado (somente para graduandos).

13.5.1. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades do Projeto e cumprir integralmente as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

13.2 Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das cotas de bolsas destinadas aos Projetos, conforme exigências e cronograma do Edital, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para outros Projetos, em conformidade com o item 11.

14. DOCUMENTAÇÃO DE BOLSISTA

14.1 A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pela PREXC após o recebimento via email, pela coordenadoria competente, dos seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, quando couber:

14.1.1 Termo de compromisso (Para discentes de graduação e pós graduação);

14.1.2 Declaração de que não possui vínculo empregatício ou estágio remunerado (Para discentes de graduação);

14.1.3 Declaração de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa oficial (Para docentes e discentes de graduação e pós graduação);

14.1.4 Ficha de dados (Para discentes de graduação e pós graduação);

14.1.5 Comprovante de matrícula atual, histórico escolar atualizado (Para discentes de graduação e pós graduação);

14.1.6 Dados de conta bancária própria (Para docentes e discentes de graduação e pós graduação).

15. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

15.1. Dos Coordenadores(as) dos Projetos:

a) Acompanhar e responder legalmente por todas ações do projeto;

b) Selecionar, em conformidade com este Edital, o aluno bolsista e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;

c) Enviar à Coordenadoria competente (CPPEC ou CPCEL), via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da PREXC até o 25 (vigésimo quinto) dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador;

d) O controle mensal da frequência do bolsista ficará sob a responsabilidade e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC

poder do Coordenador que enviará à Coordenadoria competente (CPPEC ou CPCEL) apenas a Declaração de Frequência;

e) O não envio ou o envio fora do prazo da Declaração de Frequência impedirá o pagamento do bolsista no respectivo mês da ocorrência;

f) Para os casos previstos no item “e”, será possível o pagamento retroativo, desde que o Coordenador encaminhe à Coordenadoria competente, via email a Declaração de Frequência com a devida justificativa, até 5º dia do mês subsequente;

g) O não envio ou o envio da Declaração de Frequência fora do prazo estabelecido por mais de 02 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará no cancelamento definitivo da bolsa;

h) Havendo necessidade orçamentária e/ou contábil, a Coordenadoria competente poderá solicitar o envio da Declaração de Frequência em prazos específicos, desde que haja comunicação prévia a todos os Coordenadores;

i) O Coordenador emitirá parecer no relatório final sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

15.2 Dos Discentes Bolsistas:

a) Executar as atividades previstas no Projeto e no plano de trabalho a ele designadas;

b) Apresentar trabalhos relativos ao projeto em eventos científicos, previamente definidos entre eles;

c) Apresentar ao Coordenador da ação o relatório final, detalhando as atividades executadas como aluno bolsista;

d) Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital.

16. CANCELAMENTO DO PROJETO OU BOLSA

16.1. O Projeto poderá ser cancelado:

16.1.1 Por desistência do Coordenador do projeto informando oficialmente à Pró-reitoria de Extensão e Cultura –PREXC, com antecedência mínima de 15(quinze) dias;

16.1.2 Pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o descumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, conforme análise, julgamento e aprovação da Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC.

16.1.3 Pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura com aprovação da CAMEX quando constatada qualquer irregularidade em relação às normatizações vigentes na UFPI.

16.2. A bolsa poderá ser cancelada:

16.2.1. Por desistência do estudante;

16.2.2. A pedido do Coordenador do projeto, devidamente justificado;

16.2.3. Por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, por parte do Bolsista ou do Coordenador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC

16.2.4 Devido indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência, dentre outros);

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 Os Coordenadores dos projetos de extensão serão os responsáveis legais pela execução, acompanhamento e orientação do bolsista.

17.2 O coordenador deverá encaminhar à Coordenadoria responsável da PREXC o relatório de atividades final do bolsista, conforme modelo disponível no site <https://ufpi.br/prexc>.

17.3 O coordenador deverá, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à Coordenadoria responsável para imediato desligamento do mesmo.

17.4 Desde que devidamente justificada, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão da bolsa.

17.5 O Coordenador(a) do Projeto encaminhará a solicitação de substituição do bolsista, via email, constando a justificativa, o relatório de atividade do bolsista a ser substituído e a documentação do novo bolsista, conforme previsto neste Edital.

17.6 Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

17.7 O não cumprimento das obrigações acima por parte do Coordenador do projeto implicará em penalizações já declaradas neste Edital.

18. CRONOGRAMA

30/04/2020	Lançamento do Edital.
30/04/2020 a 31/12/2020	Vigência do edital
30/04/2020 a 30/05/2020	Prazo para que o PROJETO esteja com STATUS no SIGAA de "AÇÃO CADASTRADA"
08/06 a 15/06/2020	Inscrição do Projeto ao Edital 004/2020
Até 16/06/2020	Homologação das inscrições
17/06/2020	Recursos - homologação das inscrições via e-mail cppex@ufpi.edu.br ou cpcelprex@ufpi.edu.br
Até 19/06/2020	Resultado dos recursos - homologação das inscrições
16/06 a 25/06/2020	Avaliação dos Projetos pelo Comitê interno da PREXC
26/06/2020	Divulgação dos resultados parciais dos Projetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREXC

27/06 e 28/06/2020	Recursos- resultados parciais via e-mail cppex@ufpi.edu.br ou (cpcelprex@ufpi.edu.br)
30/06/2020	Resultados dos recursos e resultado final da seleção
01/07 a 07/07/2020	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
07/07 a 10/07/2020	Protocolamento entrega da documentação dos bolsistas e assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão deste Edital.

19.2 O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREXC.

19.3 Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto.

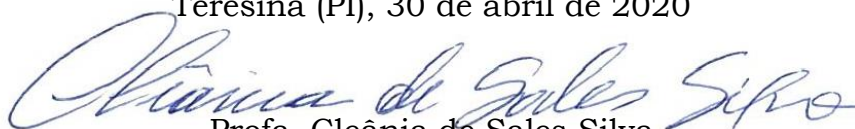
19.4 Uma vez cumprido o Projeto total ou parcialmente, o(s) bolsista(s) terão direito a certificado ou declaração de participação respectivamente.

19.5 As Coordenadorias responsáveis têm autonomia para redistribuição de bolsas em Projetos classificados, de acordo com o Comitê Interno da PREXC e com as regras deste Edital.

19.6 O início da vigência das bolsas está previsto para o dia 07 julho de 2020.

19.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão – CAMEX/PREXC.

Teresina (PI), 30 de abril de 2020


Profa. Cleânia de Sales Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PREXC/UFPI